

**PORTARIA Nº 38/2019**

**Estabelece critérios de desconto para Estudantes Egressos da UCEFF para Pós-Graduação desta Instituição**

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Desconto Egresso concede desconto nas mensalidades aos estudantes egressos de cursos de graduação e portadores de diploma expedido pela Instituição.

**Parágrafo único:** Será concedido o desconto para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação, desde que atendam os critérios estabelecidos nesta portaria.

**Art. 2º** Estabelecer critérios de desconto para alunos egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da UCEFF.

**Art. 3º** Conceder desconto correspondente a 15% (quinze) no valor total da mensalidade nos cursos de pós-graduação da UCEFF, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Ter concluído a graduação ou pós-graduação na UCEFF;

II - Efetuar o pagamento até o vencimento do boleto;

III - O desconto não será concedido aos estudantes que estiverem inadimplentes na IES.

**§ 1º** O Desconto Egresso será concedido na forma de desconto no valor da mensalidade.

**§ 2º** O referido desconto não se aplica ao valor da inscrição da Pós-Graduação.

**Art. 4º** Fica estabelecido que não se aplicará cumulativamente o benefício de desconto com outros programas e parcerias existentes na IES.

**Art. 5º** Para concessão do Desconto Egresso o estudante deverá solicitar o benefício no departamento comercial, desde que preencha os requisitos acima citados.

**Art. 6º** Pela presente portaria o benefício Desconto Egresso instituído configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere direitos aos Acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF.

**Art. 7º** As dúvidas existentes na interpretação e as situações não previstas nesta portaria serão esclarecidas e resolvidas pela Direção Geral e Departamento Financeiro da UCEFF Faculdades.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 09 de julho de 2019.



**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral**